



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2015

PROCESSO Nº 8518877-59.2014.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 189/2015, publicada no DJE, em 03/02/2015, e pela Portaria Nº 836/2015, publicada no DJE, em 09/04/2015, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéa, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, pelas Resoluções Nº 04 de 06/03/2008 e Nº 08 de 08/07/2009 do TJCE, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para realização de serviços de operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta do Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua e Fórum de Juazeiro do Norte”, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 01/12/2015 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2015 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/12/2015 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO 02 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 03 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 08 – MINUTA DE CONTRATO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 3.2 É vedada a participação de interessados:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- b) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- c) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
- f) Que seja autor do termo de referência;
- g) Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
 - g.1) A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - g.2) Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

- 3.3 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE.

- 3.4 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A. sediadas no País;
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.
- 4.9 Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema.
- 4.12 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas no Anexo 02 deste Edital e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.13 A validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.15 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.16 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 4.17 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.18 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.19 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.20 Para efeito de lances, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.20.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 4.20.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.21 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.22 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.23 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.24 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 4.24.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.25 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.25.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.24 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.25.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 4.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.27 O(A) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.28 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências diferentes para habilitação contidas neste Edital.
- 4.29 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.30 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação/aquisição, inclusive quanto aos preços unitários.
- 4.31 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.32 **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5 PROPOSTA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do serviço.
- 5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 5.2 A proposta deverá explicitar:
- 5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE nº 4/2008.
- 5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 02** do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;
- 5.2.3 Demais condições da proposta de preço, conforme o item XXII e os Anexos 2 e 3 do Termo de Referência – **Anexo 01** deste Edital.
- 5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.4 A execução dos serviços se dará em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

6 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Administração, descritos no **Anexo 3 do Termo de Referência**, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.
- 6.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 6.3 Se a proposta de menor preço não for aceita, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 6.4 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 6.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 6.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 6.6.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;
- 6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.9 **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

7 HABILITAÇÃO

- 7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep – 60822-325;
- 7.1.1O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.2.1No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.
- 7.2.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.2.2O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.
- 7.2.3Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **ANEXO 04**.
- 7.2.4Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre quadro societário.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 7.2.5 Procação, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.
- 7.2.6 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO 05** do Edital.
- 7.2.7 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, **algum fato superveniente que impeça sua habilitação**, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme **ANEXO 06** do Edital.
- 7.2.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **ANEXO 07** do Edital.
- 7.2.9 O licitante deverá satisfazer às condições de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** descritas nos itens **VI e VII, do Anexo 01 (Termo de Referência)** do Edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.10 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.2.10.1 Apresentar Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 7.2.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano, deverão apresentar cópia dos balanços, conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador ou técnico em contabilidade regularmente habilitado e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante:
- ✓ Balanço de Abertura – sociedades sem movimentação;
 - ✓ Balanço Intermediário – sociedades com movimentação.
- c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, calculados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos em relatório assinado com firma reconhecida por Contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade – CRC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do Lote pertinente.

7.2.10.3 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no subitem 7.2.10, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegação de que os dados



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

constam no balanço apresentado.

- 7.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 7.3.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
- 7.3.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 15/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 7.3.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.
- 7.3.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 7.3.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 7.5 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.
- 7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição.
- 7.6.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.7 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 7.8 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 8.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *fac-símile*, e-mail e/ou telegrama.
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via *fac-símile*/e-mail.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item XVIII, Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;
- 11.3 O TJCE poderá deduzir o valor da multa aplicada da garantia contratual apresentada e, caso não seja suficiente, descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12 PAGAMENTO

12.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os insumos efetivamente utilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com o Orçamento e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, após a análise dos fiscais do contrato.

12.2 A CONTRATADA deverá protocolar a documentação necessária junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.

12.3 As solicitações de pagamento de serviços manutenção preventiva e corretiva deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Atesto do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais (para cobranças referentes ao Palácio da Justiça e Fórum de Juazeiro do Norte) e Atesto do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua (para cobranças referentes ao Fórum Clóvis Beviláqua);
- b) ART emitida pelo CREA-CE relativa ao contrato.

12.4 As solicitações de pagamento dos serviços, peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho deverão, ainda, ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Relatório com o detalhamento de todos os itens não inclusos no custo mensal de manutenção, quando for o caso;
- b) Autorização e atesto do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais (para cobranças referentes ao Palácio da Justiça e Fórum de Juazeiro do Norte) e autorização e atesto do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua (para cobranças referentes ao Fórum Clóvis Beviláqua);
- c) ART emitida pelo CREA-CE relativa aos pagamentos dos serviços em cobrança.

12.5 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A. Os pagamentos deverão ser realizados, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota de Empenho.

12.6 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

12.7 As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

12.8 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

12.9 Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o TRIBUNAL DE Justiça do Estado do Ceará efetuará:

- a) A retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;
- b) O contingenciamento dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho na forma prevista neste documento.

12.10 A empresa contratada deverá, ainda, observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada conforme as disposições contidas na Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça;

- a) As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS / SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo TJCE à empresa contratada, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- b) O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação: férias e 1/3 constitucional, 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;
- c) Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes dos ANEXOS 6, 7 e 8 do Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital;
- d) Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a serem depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA;
- e) Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;
- f) Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção;
- g) Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato.
- 12.11 A Contratada não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados - salários, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver - ao recebimento de suas faturas junto ao TJCE;
- 12.12 A solicitação do resgate dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - ao TJCE deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas no período de apenas 1 (um) mês.

13 DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

- 13.1 O contingenciamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça;
- 13.2 A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueado para movimentação – em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE;
- 13.3 Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa;
- 13.4 Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada;
- 13.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA;
- 13.6 As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

14 REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1 Reajustamento: Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 1(um) ano.
- 14.2 Após um ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA ou do IGP-M, devendo ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao CONTRATANTE, conforme determina o princípio da economicidade. Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

compras do CONTRATANTE.

- 14.3 Em caso de extinção dos referidos índices, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.
- 14.4 O Contrato poderá ser repactuado, a qualquer momento, de forma a garantir que os preços pagos pela Administração reflitam os benefícios tributários, inclusive em caso de desoneração de folha de pagamento, concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA.
- 14.5 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04100001.02.122.500.28281.0100000.33903900.00.0.20

04100001.02.122.500.28281.0100000.33903000.00.0.20

04100001.02.122.500.28281.0800000.33903900.00.0.20

04100001.02.122.500.28281.0800000.33903000.00.0.20

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item XII do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item XI do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

17 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 17.1 A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por **no mínimo 90 (noventa) dias**.
- 17.2 Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 17.3 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.
- 17.4 Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- a) Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute à suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento;
- b) Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento.
- 17.5 Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- 17.6 O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8.666/93;
- a) Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia;
 - b) A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas;
 - c) A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela seguradora.

19 DO CONTRATO

- 19.1 A contratação se efetivará por meio de contrato - minuta constante do **Anexo 08** deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;
- 19.2 Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
- 19.3 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.
- 19.4 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60(sessenta) meses.
- 19.5 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

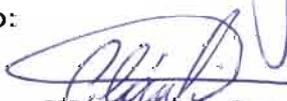
- disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 20.9 **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**
- 20.10 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 20.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 20.12 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83.
- 20.13 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 20.14 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 20.15 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 05 de novembro de 2015.

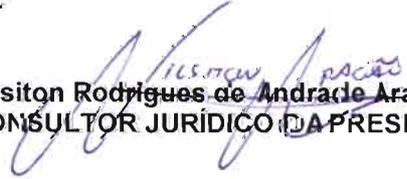

Pedro Henrique Genova de Castro
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE


Moises Antonio Fernandes Monte Costa
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO TJCE

Visto:


Claudio Reis Gomes Leite
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovado:


Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 01 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

I OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta do Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua e Fórum de Juazeiro do Norte.

II JUSTIFICATIVAS

1. Necessidade de preservar os equipamentos e instalações de ar condicionado, garantindo uma maior vida útil.
2. Substituição dos serviços objeto do Contrato Nº 11/2010, tendo em vista a impossibilidade legais de renovação
3. Atender a PORTARIA 3.523/98 do Ministério da Saúde, RESOLUÇÃO Nº 9 DE 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ABNT NBR 13.971:1997, ABNT NBR 14.679:2012; ABNT NBR 15.848:2010, ABNT NBR 15.960:2011, ABNT NBR 15.976:2011, ABNT NBR 16401-1:2008, ABNT NBR 16401-2:2008, ABNT NBR 16401-3:2008.
4. Manutenção das condições de trabalho, inclusive conforto térmico no Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua e Fórum de Juazeiro do Norte. Estes serviços são entendidos como continuados pois a interrupção do funcionamento do sistema de ar condicionado prejudicaria o exercício das atividades administrativa e judicante.
5. Diminuição expressiva dos tempos de atendimento, dos custos administrativos e dos custos operacionais relacionados às instalações de ar condicionado.

6. Diminuição dos custos de administração e dos custos financeiros decorrentes da não necessidade de estoque de peças de reposição de ar condicionado com expansão indireta.
7. Manutenção da Qualidade do Ar Interior (QAI), decorrentes da efetiva execução de manutenções dos sistemas de ar condicionado objetos deste documento.

III ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TJ-CE

Tabela 3.1 - Relação Objetivo-Impacto

Id	Objetivo	Impacto
1	Assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva	-
2	Exercer a responsabilidade sócio ambiental	Fraço
3	Maximizar o acesso dos cidadãos à Justiça	-
4	Informar para conscientizar	-
5	Buscar a excelência na gestão de custos operacionais	Forte
6	Fortalecer a harmonizar as relações entre os poderes, setores e instituições	-
7	Melhorar a produtividade	Medio
8	Buscar a modernização contínua	-
9	Garantir o alinhamento estratégico em todas as unidades do judiciário	-
10	Garantir a valorização dos magistrados e servidores	-
11	Alinhar pessoas às demandas de prestação de serviços	-
12	Automatizar e integrar procedimentos e sistemas	-
13	Assegurar recursos para a execução da estratégia	-
14	Garantir infraestrutura adequada	Forte

IV TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições.

1. **CONTRATADA:** empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.
2. **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE).
3. **Manutenção:** combinação de as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida.
4. **Manutenção preventiva¹:** ação efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se, ensaios, testes.



- ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.
5. Manutenção corretiva: ação efetuada, após a ocorrência de pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida
 6. Manutenção programada: ação preventiva efetuada de acordo com um programa preestabelecido.
 7. Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC): plano de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, definidas em função das características dos componentes do equipamento e orientação técnica do fabricante.
 8. Atendimento emergencial: são considerados atendimentos emergenciais aqueles onde haja risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda comprometimento das atividades da unidade caso não haja uma intervenção imediata.
 9. Serviços eventuais: são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada
 10. Rotina de execução de serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
 11. Fiscal do Contrato: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
 12. Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação e registro de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado como solicitado.
 13. Sistema de ar condicionado: conjunto de unidade(s) resfriadora(s) de líquido (URL ou ainda, *chiller*) e demais equipamentos (*fancoils*, torres de resfriamento, bombas, etc.), com o objetivo de atender uma única edificação.
 14. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.
 15. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: cones, placas e fitas de sinalização, delimitadores de área de trabalho, kit de primeiros socorros, etc.

V VISTORIA TÉCNICA

1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, com o objetivo de que o licitante tenha conhecimento do local de realização dos serviços e verifique eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, sendo vedado futuramente o requerimento de aditamentos, com a alegação de desconhecimento das condições para a realização do objeto.
2. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até 1 (um) dia útil anterior ao pregão, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços objeto deste documento, mediante prévio agendamento (três dias úteis anterior ao pregão), com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, em horário comercial, através dos telefones (85) 3207.7465 ou 3207.7460.
3. O Poder Judiciário do Estado do Ceará se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.
4. A vistoria poderá, em alguns casos, ser acompanhada por preposto da unidade judiciária, que por sua vez pode não deter conhecimentos técnicos, cabendo aos mesmos simplesmente encaminhar o representante da licitante aos locais de instalação dos condicionadores de ar.
5. A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.
6. Realizada a visita/vistoria, o TJ-CE emitirá o atestado de vistoria, atestando que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.
7. Caso a licitante opte por não realizar a visita/vistoria nos locais, deverá obrigatoriamente apresentar declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do presente termo de referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.
8. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria correrá por conta da licitante interessada.





VI APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

1. Base de Apoio

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional na região metropolitana de Fortaleza/CE durante todo período de vigência do contrato

A CONTRATADA deverá apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel com vigência no mínimo igual à do contrato em questão.

A base de apoio deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos e ferramentas:

- a. 02 (dois) computadores (ou notebooks) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
- b. 01 (uma) linha de telefone fixo com atendente no horário comercial;
- c. 02 (dois) aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, todos de uso funcional do coordenador da base de apoio ou do Engenheiro responsável pela empresa. Não será aceito a utilização dos dois chips em um único aparelho tipo "multichip", tendo em vista que este aparelho só possui uma bateria e, portanto, não minimiza risco de falta de comunicação por desligamento do aparelho por descarga da bateria.
- d. 01 (um) veículo de apoio com capacidade de carga de no mínimo 500 kg, para no mínimo três passageiros, tipo furgão ou pickup utilitária. Os veículos deverão ter no máximo 3 (três) anos de fabricação devendo estar em perfeitas condições de uso para o adequado atendimento contratual, com comprovação de propriedade, cessão de uso ou contrato de locação com vigência no mínimo igual à do contrato em questão.

2. Recursos Humanos/ Qualificação dos Profissionais

A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores com no mínimo:

- a. Um Engenheiro mecânico, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado por expansão indireta) àquelas que estão sendo licitadas.
- b. Um Técnico em mecânica, mecatrônica ou refrigeração com registro no CREA, com atividades efetivas na prestadora de serviços
- c. 03 (três) mecânicos de refrigeração, com no mínimo:

- 02 (dois) anos de experiência comprovada em carteira de trabalho, ou;
 - 01 (um) ano de experiência comprovada em carteira de trabalho e com certificado de conclusão em curso de instalação, operação e manutenção em ar condicionado por expansão indireta, com no mínimo 40 (quarenta) horas de duração e curso de Comandos Elétricos com no mínimo 40 (quarenta) horas de duração, ou;
 - 06 (seis) meses de experiência e com certificado de conclusão em curso Técnico de Refrigeração com registro no CREA.
- d. 04 (quatro) auxiliares de mecânico, com no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovada em carteira de trabalho

Observações:

Os mecânicos e auxiliares técnicos deverão ser distribuídos em três equipes técnicas residentes. Como forma de garantir os atendimentos nos prazos fixados neste documento, bem como todos os serviços e atividades aqui estabelecidos, as equipes técnicas residentes deverão ser formadas por no mínimo:

- 01 (um) mecânico de refrigeração e 01 (um) auxiliar de mecânico (no caso do Palácio da Justiça e Fórum de Juazeiro do Norte);
- 01 (um) mecânico de refrigeração e 02 (dois) auxiliares de mecânico (no caso do Fórum Clóvis Beviláqua);

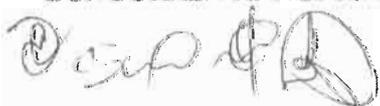
Estas deverão atender as três edificações que compõem os sistemas de ar condicionado objeto deste documento, sempre que solicitado.

Tendo em vista a alocação dos profissionais das equipes técnicas residentes em tempo integral, o CONTRATANTE fará o contingenciamento dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho na forma prevista neste documento.

Os profissionais acima elencados poderão ser reconhecidos no mercado através de outras denominações, de acordo com a região do país de sua atuação, desde que não haja alterações das suas atribuições e competências.

A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:

- a. sócio: cópia do contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b. diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c. empregado: cópia atualizada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor;
- d. responsável técnico: cópia de certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da CONCORRENTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico.





- c. profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato.

A CONTRATADA deverá proporcionar, sem nenhum ônus extra para o CONTRATANTE, até no máximo trinta dias após a assinatura do contrato, aos colaboradores que irão participar de forma direta do contrato com o TJ-CE, bem como a seis servidores do TJ-CE a serem designados em momento oportuno pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, curso de Manutenção e Instalação de Sistemas de Ar Condicionado por Expansão Indireta, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de renovação contratual, o curso deverá ser repetido, no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

3. Ferramentas

Cada mecânico de refrigeração quando em prestação de serviços normais, de emergência ou de plantão, deverá estar acompanhado de um auxiliar de mecânico. Os profissionais deverão estar fardados, de calças compridas, usando crachás de identificação e portando ferramental completo de forma a garantir a execução dos serviços de acordo com os manuais de instalação, operação e manutenção dos fabricantes.

A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar sempre que solicitado pela CONTRATANTE os seguintes instrumentos:

- a. alicate wattímetro;
- b. fasímetro;
- c. anemômetro;
- d. megôhmetro.

VII DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 
1. Atestado de visita/vistoria ou da declaração de dispensa de vistoria;
 2. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo CREA.
 3. Declaração de que irá apresentar até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura de apoio técnico e operacional exigidas neste documento.
 4. Declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por



- ineficiência, negligência ou inexecução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.
5. Memorial de cálculo da remuneração e dos encargos sociais, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os salários mínimos a serem pagos aos profissionais residentes, bem como os percentuais máximos constantes no Anexo 6 deste documento;
 6. Atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão de Acervo Técnico comprovando que a empresa ou seu responsável técnico executou, para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado com expansão indireta em capacidade de refrigeração mínima de 500 TR.
 - o no(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverão constar equipamentos com as quatro tecnologias abaixo:
 - o URL (*chiller*) com condensação a ar;
 - o URL (*chiller*) com condensação a água;
 - o URL (*chiller*) com compressor centrifugo;
 - o URL (*chiller*) com compressor de deslocamento positivo
 - o Muito embora os fancoils façam parte do sistema de refrigeração, suas capacidades de refrigeração não serão consideradas, uma vez que estas unidades são consumidoras de energia frigorífica e não geradoras.
 - 7 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
 - a. caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

NOTA

É vedada a participação de interessados sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição.

VIII MÉTODOS, OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Condições Gerais





- a. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do ANEXO 1.
- b. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.
- c. Para os serviços que contemplem a aplicação de peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho, a execução está condicionada à aprovação, pelo CONTRATANTE, da Proposta Comercial a ser enviada pela CONTRATADA.

2. Manutenções Preventivas e Operação

- a. As manutenções preventivas, a serem realizadas periodicamente, conforme Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), tem como objetivo:
 - o manter os sistemas de ar condicionado em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;
 - o implantar e disponibilizar, em todas as edificações da CONTRATANTE que contenham equipamentos de ar condicionado por expansão indireta, Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), assinado pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA;
 - o disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, registros das execuções dos procedimentos estabelecidos no PMOC e relatórios de manutenção, referente os últimos 12 meses, para atender à fiscalização da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA;
 - o garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto ao CONTRATANTE;
 - o manter limpos os componentes do sistema de ar condicionado objeto deste documento, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - o verificar periodicamente, de acordo com o cronograma especificado no PMOC, as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária,

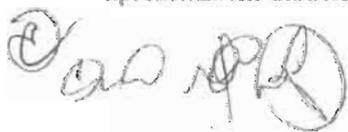
- o preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
 - o descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
 - o limpar casas de máquinas e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização da casa de máquinas como depósito de quaisquer materiais, produtos ou utensílios.
- b. As atividades de manutenção preventiva deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido no PMOC constante deste documento.
- c. Entre as diversas atividades de operação e controle, a serem realizadas diariamente, destacam-se:
- o ligar e desligar, sempre no início e final do expediente, todos os equipamentos e componentes que compõem os sistemas de ar condicionado objeto deste documento (acionamento de chillers, fancoils, compressores, ventiladores, motobombas e torres de resfriamento);
 - o controle e monitoramento de parâmetros operacionais (temperatura, pressão, tensão, corrente, vazão de água de purga) para verificar o rendimento e as condições de operação da instalação;
 - o manobra de registros, válvulas e dampers.

NOTA

As atividades relacionadas aos serviços de manutenção preventiva que necessitem ser executadas com o equipamento desligado (ex.: limpeza das serpentinas), deverão ser realizadas fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE:

3. Manutenções Corretivas

- a. As manutenções corretivas tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos ou ainda substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.





- b. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.
- c. Entre os serviços de manutenção corretiva incluem-se os serviços de atendimento emergenciais e os serviços decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.
- d. Os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser realizados pela equipe técnica residente caso estes não impactem em atrasos nos serviços de manutenção preventiva. Pelo exposto, sempre que necessário a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, outra equipe para execução dos serviços de manutenção corretiva.
- e. Para equipamentos em período de garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá realizar a desinstalação e enviar o equipamento à assistência técnica autorizada mais próxima, bem como sua devolução instalado após a conclusão dos reparos.

NOTA

Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE

4. Plantão Presencial

A empresa CONTRATADA disponibilizará ainda, por solicitação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, plantão presencial de mecânicos nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para atender eventuais extensões de horário de expediente de autoridades, solenidades ou plantões judiciais. Os plantões serão limitados a um máximo de 10 (dez) ao ano. Tais plantões já deverão estar inclusos no valor da manutenção preventiva mensal.



5. Subcontratação

- a. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste documento.



- b. A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos, devendo, entretanto, solicitar previamente a autorização do CONTRATANTE.
- c. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

6. Vistoria Técnica Inicial

A vistoria técnica inicial deverá ser realizada pela CONTRATADA, até o quinto dia útil a contar da data de assinatura do CONTRATO e resultará na emissão de relatório, devidamente assinado pelo(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) responsáveis pela CONTRATADA, a ser avaliado pelo CONTRATANTE, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO. Esse relatório será analisado e aprovado pelo fiscal do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

7. Prazos

- a. O prazo para o início dos atendimentos emergenciais é de no máximo 10 minutos. Para os casos de parada de equipamentos e/ou componentes a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento às solicitações em no máximo 01 (uma) hora. Os tempos serão contados do momento da comunicação pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua.
- b. Quando da necessidade de aplicação de peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho, a CONTRATADA deverá emitir Orçamento com prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação para emissão deste.
- c. O prazo para a solução do problema de equipamentos objetos deste termo de referência é de no máximo 2 (dois) dias úteis após envio da Ordem de Serviço, ou aprovação do Orçamento, quando for o caso.



8 Limites de Responsabilidade da CONTRATADA

- a. Os limites de atuação da CONTRATADA nas instalações abrangem todo o sistema de ar condicionado, inclusive os vãos de retorno, bocas de ar, alimentação elétrica, quadros de automação, drenos, suportes dos equipamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente aos sistemas de climatização objeto deste documento.
- b. A alimentação elétrica sob a responsabilidade da CONTRATADA inicia-se pelas respectivas proteções (normalmente são disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos.
- c. No caso de quadro elétrico (inclusive quadros de automação) exclusivo para o sistema de ar condicionado, a manutenção de todos os elementos nele contidos, inclusive o seu gabinete, será por conta da empresa CONTRATADA.
- d. Para quadro geral de baixa tensão no qual exista um ou mais disjuntores exclusivos para o ar condicionado, dentre outros para as demais instalações elétricas do imóvel, a manutenção do mesmo não será efetuada pela CONTRATADA, sem prejuízo das condições estabelecidas no subitem anterior.
- e. Em toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA.
- f. A manutenção das estruturas de suporte dos equipamentos e componentes dos sistemas de climatização são de responsabilidade da CONTRATADA.

9 Itens do Sistema de Climatização Assumidos pelo CONTRATANTE

- a. Para novas implementações que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais das instalações e sua infra-estrutura, relacionada à qualidade do ar, segurança, acústica e à eficiência energética dos sistemas de ar condicionado instalados, conforme necessidade confirmada pelo CONTRATANTE, os custos de aquisição dos materiais serão assumidos pelo CONTRATANTE, incluindo, neste caso, a respectiva mão-de-obra necessária.
- b. Os principais serviços, não se restringindo necessariamente somente a estes, podem ser relacionados como:
 - o Substituição dos isolamentos termoacústicos do interior dos gabinetes por outros com utilização de materiais à base de espuma elastomérica;
 - o Adaptação dos gabinetes para instalação de filtros classe F5 e pré-filtros classe G1, onde ainda não estiver assim configurado;



- o Instalação de pré-filtros classe G1 nos vãos de retorno de sistemas em que não for possível o seu uso direto nos condicionadores;
 - o Redimensionamento das tomadas de ar exterior para a vazão recomendada pela Resolução ANVISA vigente, relativa à Qualidade do Ar e instalação de pré-filtros classe G4;
 - o Instalação de registros para controle de vazões de ar;
 - o Adaptação do interior das casas de máquinas para atendimento às demais normas de Qualidade do Ar Interior.
- c. Todas as novas implementações, que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais das instalações e sua infra-estrutura, serão incorporadas aos sistemas, e tornam-se parte integrante, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA os materiais e serviços necessários à sua manutenção, sem ônus extras para o CONTRATANTE
- d. O CONTRATANTE poderá adquirir os materiais e serviços de sua responsabilidade com terceiros, se entender como mais vantajoso, devendo a CONTRATADA acompanhar a sua execução, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

10. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do Solicitante da Ordem de Serviço.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

11. Informações Complementares

- a. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao





CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas horárias e obtendo as autorizações necessárias.

- b. A CONTRATADA deverá responsabilizar e disponibilizar profissional, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, para preenchimento de todas as informações referentes ao planejamento e programação dos serviços de manutenção, bem como dos serviços executados em formulário eletrônico a ser disponibilizado pelo TJ-CE.
- c. O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar a realização do(s) serviço(s), caso seja constatado algum risco à segurança ou saúde dos profissionais envolvidos na realização dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IX APLICAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES, GASES E ACESSÓRIOS

1. Itens contemplados nos preços unitários mensais

São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a aplicação nos prazos já determinados, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, de peças, componentes, acessórios e materiais de manutenção e lubrificação, entre os quais destacam-se: lixas, trinchas, solvente, tintas (anti-corrosivo, esmalte sintético, etc.), óleo, fluidos refrigerante (R-22, R-134a, R-141b, R-407C, R-410A, outros), nitrogênio, oxigênio, acetileno, dispositivos de expansão, filtros secadores, isolamentos térmicos em borracha elastomérica, pressostatos, capacitores, placas eletrônicas (todas), placas controladoras, controles remotos, inversores de frequência, termostatos, termistores, sensores, controladores, protetores térmicos, transformadores, bobinas, relés, contadoras, temporizadores, chaves de partida, fusíveis, motores, correias, polias, buchas, eixos, rolamentos, coxim, botões, calços, borrachas, retentores, molas e drenos dos diversos sistemas de ar condicionado, cujas probabilidades de aplicação já devem estar contempladas nos preços unitários mensais propostos.

Muito embora estes materiais sejam de responsabilidade de troca automática da empresa executora dos serviços, suas substituições devem ser criteriosas, sempre por outras novas, de primeira qualidade, não recondicionadas.

NOTA:

Somente serão aceitos fluidos refrigerantes que estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos na norma ARI 700. Esta norma estabelece, por exemplo, limites de umidade, impurezas sólidas e gases não voláteis, aceitáveis em fluidos refrigerantes. Fabricantes de referência: DuPont e

Honeywell. Para a utilização de fluidos refrigerantes de outros fabricantes, será necessária a apresentação de documento que comprove o atendimento à referida Norma.

2 Itens pagos sob medição

Serão pagos sob medição: compressores, trocadores de calor, válvulas de balanceamento e/ou controle e também, materiais, fluidos refrigerante e componentes com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior (com mão de obra já inclusas nos custos de manutenção mensais). Estes pagamentos serão realizados como forma de ressarcir a aplicação, pela CONTRATADA, dos itens acima listados. Antes da aplicação dos itens, a CONTRATADA deverá submeter Orçamento para análise e aprovação do CONTRATANTE.

Os orçamentos emitidos pela CONTRATADA serão submetidos à aprovação do CONTRATANTE. A aprovação do orçamento está condicionada a:

- a. O valor orçado deverá ser, necessariamente, menor ou igual ao menor valor obtido com base em pesquisa de preços no mercado local;
- b. O valor orçado não poderá ser superior ao custo de aquisição do item acrescido de Taxa de Administração de 3,45%¹ (três vírgula quarenta e cinco por cento). Para os estritos efeitos deste item, o custo de aquisição para peças é considerado como sendo:
 - i) igual ao valor da nota fiscal de compra, para aquisições realizadas no estado do Ceará;
 - ii) igual ao valor da nota fiscal de compra, mais frete, mais diferencial de ICMS, para aquisições realizadas fora do estado do Ceará;
- c. Disponibilidade financeira;
- d. Autorização dos Gestor(es) do Contrato e do Ordenado da Despesa.

O pagamento será feito após comprovação dos custos de aquisição do item a ser ressarcido (mediante apresentação das notas fiscais e documentos fiscais comprobatórios) e comprovação da aplicação das peças.

Os pagamentos serão descontados da provisão para ressarcimento de itens pagos sob medição (Planilha 3 do ANEXO 3 - ESTIMATIVA DE CUSTOS).

¹ Igual à Taxa de Administração média conforme quadro 28 da Ata nº 37/2013 - Plenário do TCU Data da Sessão: 25/09/2013 - Ordinária. Código eletrônico para localização na página do TCU na internet: AC-2622-37/13-P.



EXEMPLO

Orçamento da Contratada: R\$ 103,45 (sendo R\$ 100,00 de custos de aquisição e R\$ 3,45 referente a Taxa de Administração).

Supondo que em sua pesquisa de preços com base no mercado local o CONTRATANTE receba uma proposta com preço inferior a R\$ 103,45 (ex: R\$ 95,00), o fiscal do CONTRATO deverá comunicar o fato e o preço à CONTRATADA que deverá, obrigatoriamente, emitir novo orçamento com valor máximo de R\$ 95,00, já considerando a taxa de administração.

NOTAS

- a. Todos os custos com diárias, deslocamentos, transporte (vertical e horizontal), fretes, transporte (vertical e horizontal) decorrentes de quaisquer serviços ou fornecimentos originados a partir deste documento deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA.
- a. Os procedimentos que envolvam substituições de itens pagos sob medição, se iniciarão com a especificação da(s) peça(s), material(s), gás e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s), mediante preenchimento e envio da Ficha de Manutenção e da respectiva Proposta Comercial (Orçamento).
- b. A CONTRATADA deverá dar continuidade aos serviços após aprovação expressa pelo CONTRATANTE, sendo descontados dos prazos de resolução do problema, o tempo decorrente da aquisição dos itens não contemplados nos preços unitários mensais.
- c. Para estes itens, ou ainda quaisquer outros não contemplados nos preços unitários mensais, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado, com todas as informações técnicas dos componentes/materiais, cujas especificações devem ser iguais ou equivalentes aos originais, fornecendo também os dados de identificação como tipo, marca, modelo e quantidade, em até 5 (cinco) dias após as solicitações.

X FISCALIZAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisória e definitivamente as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel, programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- a. Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- b. Aferição técnica dos trabalhos realizados.
- c. Cumprimento do plano de manutenção preventiva.
- d. Avaliação do cumprimento dos prazos previstos neste documento.
- e. Condições de apoio técnico e operacional afirmados em declarações (a partir do 16º (décimo sexto) dia após assinatura do contrato).

O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

Os nomes dos fiscais do Contrato serão ratificados por portaria, no âmbito das áreas de responsabilidade descritas abaixo:

Fiscal 1 – Indicado pelo DESEG para atuação no Palácio da Justiça e Fórum de Juazeiro do Norte;

Fiscal 2 – Indicado pelo DEPPATFOR para atuação no Fórum Clóvis Beviláqua

Fiscal 3 – Indicado pela SEFIN para avaliar a Documentação da Contratada quanto aos aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

XI OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção dos sistemas de ar condicionado objeto deste documento
2. Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento.
3. Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas constitutivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado)
4. Fornecer serviços, peças, materiais e demais componentes necessários para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação dos sistemas de ar condicionado objeto dessa licitação.
5. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços objeto deste documento.

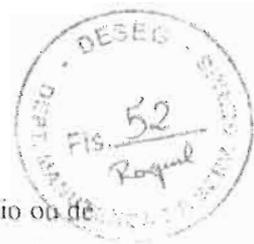




6. Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
7. Designar profissional(is) responsável(is) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se.
8. Dispor de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessários forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.
9. Atender os prazos previstos neste documento, mesmo que para isso, precise contratar profissionais em número superior ao mínimo estabelecido neste documento, sem ônus extras para o CONTRATANTE.
10. Manter, em sua base de apoio, um estoque regular dos materiais de consumo que atendam às necessidades mensais dos serviços objeto deste documento.
11. Responsabilizar-se pelo planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.
12. Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.
13. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
14. Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.
15. Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.
16. Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.
17. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.
18. Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e

- arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.
19. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 20. Corrigir, tão logo sejam detectadas, todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
 21. Designar somente profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro habilitado e credenciado para o desempenho dos serviços objeto deste documento.
 22. Executar os serviços, objeto deste documento, conforme descrito em seus ANEXOS, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados e em quantidade compatível com a demanda
 23. Todas as peças, materiais, componentes, gases e acessórios a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e da CONTRATANTE.
 24. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto a incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.
 25. Garantir os serviços executados, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.
 26. Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.
 27. Participar, sempre que solicitado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais e/ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, nas dependências do Palácio da Justiça, Fórum Clovis Beviláqua ou no Fórum de Juazeiro do Norte, sempre a critério do CONTRATANTE.
 28. Fornecer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo CONTRATANTE, orçamento para correção de eventuais problemas de QAI (Qualidade do Ar Interior).
 29. A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.
 30. Interagir com as demais empresas prestadoras de outros serviços de manutenção nas instalações da CONTRATANTE, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas objeto deste documento.





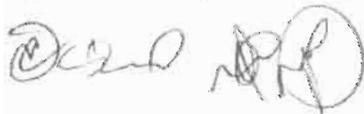
31. Manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar informações, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
32. Prestar serviços e fornecimentos objeto deste Termo de Referência, também nos demais equipamentos que venham a ser instalados durante sua vigência, por conveniência e oportunidade da Administração, os quais serão objeto de Aditivo Contratual, respeitados os limites da Lei.
33. Aceitar acréscimos e supressões dos serviços e fornecimento contratados, até o limite máximo de 25%, conforme estabelecido na lei 8666/93.
34. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE)

XII OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Termo de Referência.
2. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento.
3. Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.
4. Designar um representante da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.
5. Designar fiscal competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.
6. Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.
7. Notificar toda e qualquer irregularidade observada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.
8. Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração

XIII NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, se aplicável.
2. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes
3. As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com:
 - a. Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde.
 - b. RESOLUÇÃO Nº 9 DE 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
 - c. NBR 7541:2004 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado - Requisitos.
 - d. NBR 13 971:2014 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada.
 - e. NBR 14.665:2001 - Sistema de refrigeração com gás R134a - Requisitos
 - f. NBR 14.679:2012 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização.
 - g. NBR 15.848:2010 – Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI)
 - h. NBR 15960:2011 – Fluidos frigoríficos - Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) – Procedimento.
 - i. NBR 15976:2011 – Redução das emissões de fluidos frigoríficos halogenados em equipamentos e instalações estacionárias de refrigeração e ar condicionado. Requisitos gerais e procedimentos
4. A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:
 - a. À todos os Anexos deste Termo de Referência.
 - b. Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
 - c. Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
 - d. Às disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes
 - e. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.
 - f. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
 - g. Às Resoluções do CREA e CONFEA.





- h. A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

NOTAS

O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

A omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento não impede que sejam usadas normas internacionais como referência.

XIV GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.
4. Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - a. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute à suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento;
 - b. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o

período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento.

5. Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante
6. O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis

XV SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

1. A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:
 - a. NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
 - b. NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA;
 - c. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - d. NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - e. NR 12: Máquinas e Equipamentos;
 - f. NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
 - g. NR 17: Ergonomia;
 - h. NR 26: Sinalização de segurança;
 - i. NR 28: Fiscalização e Penalidades;
 - j. NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
 - k. NR 35: Trabalho em altura.

XVI RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.”
2. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento,





armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
 - b. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
 - c. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
 - d. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.”
3. A CONTRATADA deverá, ainda:
- a. comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.
 - b. promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.
 - c. adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.
 - d. optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos.
 - e. garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

25

- f. descartar adequadamente, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: gases refrigerantes).
- g. comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.
- h. utilizar somente produtos biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- i. gerir de forma eficiente o uso dos recursos;
- j. realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência;
- k. reduzir a geração de resíduos.

XVII SEGURO GARANTIA CONTRATUAL

1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8.666/93.
 - a. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
 - b. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.
 - c. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a comunicação pelo TICE das falhas cometidas pela seguradora ”

XVIII SANÇÕES

1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados neste item, constatado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:



- a. Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - b. Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais, observando-se o disposto nas Tabelas 18.1 e 18.2 deste documento;
 - c. Incidir-se-ão acréscimos percentuais sobre a multa, por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:
 - o 50% (cinquenta por cento) do valor monetário da multa a ser aplicada, caso a reincidência da infração ocorra num prazo de até 30 (trinta) dias;
 - o 25% (vinte e cinco por cento) do valor monetário da multa a ser aplicada, caso a reincidência da infração ocorra num prazo maior que 30 (trinta) dias e menor que 60 (sessenta) dias.
 - d. Rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJ-CE por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
2. Será suspensa temporariamente do direito de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global máximo do Contrato, a CONTRATADA que:
- a. apresentar documentação falsa;
 - b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c. falhar na execução do contrato;
 - d. fraudar na execução do contrato;
 - e. comportar-se de modo inidôneo;
 - f. cometer fraude fiscal;
 - g. fizer declaração falsa.
3. O retardamento da execução do objeto estará configurado quando a CONTRATADA:
- a. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;



- b. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 18.2 deste documento, e alcançar o total de 40 (quarenta) pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela 18.1, considerando o período de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do Contrato ou Prorrogação Contratual, quando for o caso.
5. O comportamento inidôneo estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos na Lei nº 8.666/1993.

Tabela 18.1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,03% do Valor Global Máximo do Contrato
2	2	0,06% do Valor Global Máximo do Contrato
3	5	0,15% do Valor Global Máximo do Contrato
4	7	0,30% do Valor Global Máximo do Contrato
5	10	0,60% do Valor Global Máximo do Contrato
6	20	1,5% do Valor Global Máximo do Contrato
7	40	10% do Valor Global Máximo do Contrato

Tabela 18.2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por ocorrência
2	Apresentar documentação irregular	1	Por ocorrência e por dia
3	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos neste documento (exceto atendimentos emergenciais)	2	Por ocorrência e por dia
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
6	Deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e sua periodicidade, constante do PMOC aprovado pela CONTRATANTE.	2	Por ocorrência e por dia



7	Fornecer informação p�rvida de servi�o ou substitui�o de material.	3	Por ocorr�ncia
8	Executar servi�o incompleto, paliativo, substitutivo como por car�ter permanente, ou deixar de providenciar recomposi�o complementar.	3	Por ocorr�ncia
9	Retirar funcion�rios ou encarregados do servi�o durante o expediente servi�o, sem a anu�ncia pr�via do CONTRATANTE.	3	Por empregado e por ocorr�ncia
10	N�o atender os prazos de atendimento estabelecidos para os atendimentos emergenciais.	4	Por ocorr�ncia e por hora
11	Utilizar as depend�ncias do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorr�ncia
12	Recusar-se a executar servi�o determinado pela FISCALIZA�O, sem motivo justificado.	5	Por ocorr�ncia
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de for�a maior ou caso fortuito, os servi�os contratuais.	6	Por dia
14	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6	Por ocorr�ncia
15	Permitir situa�o que crie a possibilidade de causar ou que cause dano f�sico, les�o corporal ou consequ�ncias letais.	6	Por ocorr�ncia
16	Permitir situa�o que resulte em dano f�sico, les�o corporal ou consequ�ncias letais.	7	Por ocorr�ncia
17	N�o manter a documenta�o de habilita�o atualizada	1	Por item e por ocorr�ncia
18	N�o cumprir hor�rio estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZA�O	1	Por ocorr�ncia
19	N�o cumprir determina�o da FISCALIZA�O para controle de acesso de seus funcion�rios.	1	Por ocorr�ncia
20	Deixar de atender os requisitos de instala�o das bases de apoio previstos neste documento.	1	Por ocorr�ncia e por dia
21	N�o apresentar, quando solicitado, documenta�o f�scal, trabalhista e previdenci�ria.	1	Por ocorr�ncia e por dia
22	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsist�ncias ou d�vidas suscitadas durante a an�lise da documenta�o exigida pela fiscaliza�o.	1	Por ocorr�ncia e por dia
23	Deixar de cumprir determina�o formal ou instru�o complementar da FISCALIZA�O.	2	Por ocorr�ncia
24	N�o efetuar a reposi�o de funcion�rios f�ltosos.	2	Por ocorr�ncia
25	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompat�vel com suas atribui�es.	3	Por empregado e por dia